

LEI MUNICIPAL Nº0 50, de 26 de abril de 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM CAMINHÃO
EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um caminhão, 0 Km, com capacidade de até 13 toneladas de carga, equipado com caçamba basculante do tipo especial, desde que seja observado o disposto no Decreto – Lei 2.300/86.

Parágrafo único – Sendo conveniente, o Poder Executivo fica autorizado a financiar parte do valor da aquisição, com /prazo máximo de seis meses.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

26 de abril de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal